



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O. EM Notícias
EM, 04 de fevereiro de 2010

DECRETO Nº 8.543, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

“CRIA O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO”.

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração com os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e o art. 84, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Gestor do Fundo da Procuradoria Geral do Município criado pela Lei Complementar nº 12, de 20 de junho de 2005.

Art. 2º - O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

- I – Procurador Geral do Município;
- II – Procurador Chefe da Procuradoria de Dívida Ativa – PDA;
- III – Procurador Chefe da Procuradoria de Serviços Públicos – PSP;
- IV – Procurador Chefe da Procuradoria Cível e de Pessoal – PCP;
- V – Procurador Chefe da Procuradoria Trabalhista – PTA;

Art. 3º - Ao Conselho Gestor compete:

- I – propor as medidas previstas no art. 38, § 3º da Lei Complementar nº 12/2005;
- II – aprovar prestação de contas semestral do Fundo da Procuradoria Geral do Município;
- III – acompanhar, mensalmente, as entradas e despesas realizadas com recursos do Fundo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 03 de fevereiro de 2010.